

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NO
PROJETO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
PROATI - 2025

EDITAL 01 - ABERTURA DO CERTAME

A Comissão Especial do Projeto de Apoio à Tecnologia - PROATI da Diretoria de Ensino – Região de São Carlos, composta pelos membros da Supervisão de Ensino, Professor Especialista em Currículo - PEC de Tecnologia, Robótica e Programação e membro do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia - NIT, citados no final deste edital, com fundamento na Resolução da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC nº 35/2025, torna pública a abertura de inscrições e a realização do processo seletivo simplificado de profissionais, em nível regional, para a atuação no Projeto de Apoio à Tecnologia - PROATI nas escolas da rede pública estadual desta Diretoria de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste edital:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. São objetivos do projeto e atribuições dos profissionais selecionados:
 - a. incentivar e garantir o desenvolvimento e a utilização de tecnologias na Rede Pública Estadual, assegurando que essas ferramentas sejam efetivamente integradas ao ambiente escolar;
 - b. promover e facilitar o uso de equipamentos tecnológicos, plataformas de aprendizagem virtuais, sistemas e aplicativos nas unidades escolares;
 - c. organizar e preparar ambientes de tecnologia para uso nas atividades escolares;

- d. orientar os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis;
- e. identificar as necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar;
- f. notificar, registrar e acompanhar os pedidos de manutenção de equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia - NIT desta Diretoria de Ensino ou para as respectivas assistências técnicas especializadas;
- g. outras tarefas determinadas pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar e afetas ao presente projeto.

2. O projeto deverá ser atribuído a docentes, Agentes de Organização Escolar - AOE ou estagiários de tecnologia da UNIVESP, mas o presente processo seletivo engloba somente os docentes e os AOE, já que os estagiários serão selecionados através de processo seletivo próprio da UNIVESP.

3. A carga do projeto e a quantidade de profissionais será atribuída na seguinte conformidade:

I – Unidade escolar com 1 (um) turno:

- a) 1 (um) professor, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
ou
- b) 2 (dois) AOE, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais; ou
- c) 2 (dois) estagiários de tecnologia, com jornada de 30 (trinta) horas semanais cada.

II – Unidade escolar com 2 (dois) turnos:

- a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou

- b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais; ou
- c) 2 (dois) estagiários de tecnologia, com jornada de 30 (trinta) horas semanais cada.

III – Unidade escolar com 3 (três) turnos:

- a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou
- b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais; ou
- c) 2 (dois) estagiários de tecnologia, com jornada de 30 (trinta) horas semanais cada.

4. A definição das vagas desta Diretoria de Ensino se encontra no Anexo I.

5. São requisitos para poder se candidatar e receber a atribuição do PROATI:

- a. no caso de docente:
 - i. ser efetivo, não efetivo, contratado com aulas atribuídas ou contratado com interrupção de exercício, com inscrição ativa no processo de atribuição de classes ou aulas 2025;
 - ii. possuir perfil profissional e aptidão para incentivar o uso consciente de tecnologia; para planejar e desenvolver atividades pedagógicas que integrem as tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem, promovendo metodologias ativas e o uso crítico das ferramentas tecnológicas; para orientar e acompanhar os estudantes na realização de projetos interdisciplinares que envolvam o uso de tecnologias educacionais, estimulando a criatividade, a pesquisa e a resolução de problemas; e para atuar como mediador na apropriação de conhecimentos digitais pelos alunos, auxiliando no desenvolvimento de competências digitais essenciais para a formação acadêmica e cidadã; e

iii. não fazer parte da Comissão Especial aqui citada.

b. no caso de Agente de Organização Escolar - AOE:

i. ser efetivo, não efetivo ou contratado;

ii. demonstrar conhecimento básico de informática;

iii. possuir perfil profissional e aptidão para incentivar o uso consciente de tecnologias; para promover e facilitar o uso de equipamentos tecnológicos, plataformas de aprendizagem virtuais, sistemas e aplicativos em sua unidade escolar; para auxiliar e apoiar a gestão escolar no acompanhamento, orientação e controle de frequência dos estagiários de tecnologia participantes; para organizar ambientes para uso de equipamentos tecnológicos, com a colaboração dos estagiários de tecnologia e apoiar alunos na solução de problemas técnicos, em especial aqueles relacionados a senhas e perfis de acesso em sistemas da secretaria; e para gerenciar necessidades de aquisição, conserto e manutenção de equipamentos;

iv. no caso de AOE categoria "O", estar com contrato ativo que não será encerrado durante o ano letivo em curso;

v. concorrer às vagas da unidade escolar na qual possui vínculo; e

vi. não fazer parte da Comissão Especial aqui citada.

6. O processo seletivo, para os candidatos docentes e AOE's, terá as seguintes fases: inscrição, prova objetiva e entrevista.

II - DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição será realizada exclusivamente através do formulário eletrônico disponível através do link:
<https://forms.gle/ABok27gtSmb5DdGt6>

8. A inscrição deverá ser realizada das **9h30 do dia 18/03/2025 até às 18h do dia 21/03/2025.**

9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. Não será permitido que haja inscrição fora do dia/horário previsto nos itens anteriores, não cabendo a alegação de eventual impossibilidade informática, seja qual for o motivo, nem mesmo por força maior ou caso fortuito.

11. É de integral responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações no formulário, não cabendo, em hipótese alguma, a correção dos dados depois de enviada a inscrição, ficando sujeito à eliminação do certame em caso de preenchimento incorreto em confronto com a documentação que vier a ser apresentada.

12. Como não é permitida a inscrição em mais de uma Diretoria de Ensino, caso a equipe responsável identifique que o candidato se inscreveu em outra regional, haverá a eliminação do candidato do certame, de plano.

13. No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher por extenso, dentre outras informações: a) nome completo, sem abreviar; b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) número do Registro Geral – RG; d) data de nascimento; e) endereço completo; f) nacionalidade; g) sexo; h) telefone; i) endereço eletrônico (e-mail); j)

qual a categoria funcional que possui ("A", "F" ou "O"); e j) data do início do vínculo, no caso de AOE contratado (categoria "O").

III - DA PROVA OBJETIVA

14. A prova objetiva se dará de forma remota, mediante avaliação assistida feita com equipamentos próprios desta Diretoria de Ensino, a ser realizada na data de 30/03/2025 (domingo), nas Escolas Estaduais do município de São Carlos e nos horários e locais que serão publicados no site <https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/em> 24/03/2025 (segunda-feira).

14. A prova será composta *por 20 questões de múltipla escolha e terá duração máxima de duas horas*, já incluído nesse limite o tempo de preenchimento do gabarito, sendo permitida a saída do local de prova somente após decorrido meia hora de seu início.

15. Ao sair do local de prova, o candidato somente poderá levar a folha de rascunho, se houver.

16. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer comunicação com os demais participantes, tampouco o uso de qualquer item eletrônico, de qualquer espécie ou natureza.

17. Fica estabelecido que somente será classificado no certame PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PROATI – 2025, o candidato que comparecer de forma presencial na Unidade Escolar de Convocação e que tiver sua inscrição deferida de acordo com os critérios do Edital.

18. A não observância dos itens previstos neste edital implicará no impedimento à participação da prova ou na sua retirada compulsória do certame, com a consequente eliminação do processo seletivo.

IV - DA ENTREVISTA

19. Poderá participar da etapa de entrevista os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 12 na prova objetiva.

20. A entrevista será realizada pela Comissão Especial do PROATI da Diretoria de Ensino e será feita de forma remota, através de "link" que será enviado no dia da avaliação por meio do e-mail cadastrado na inscrição, devendo o candidato acessar sua caixa de entrada com meia hora de antecedência ao que constar da convocação, anuindo o entrevistado, desde logo, à gravação da sessão.

21. A convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva terá a data e horário para as entrevistas, que ocorrerão mediante divulgação a ser disponibilizada no "site" da Diretoria de Ensino, em cujo endereço eletrônico segue: <https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/> .

22. As entrevistas, assim como as demais etapas do certame, serão realizadas no período previsto no Anexo IV deste edital, reservando à Diretoria de Ensino o direito de alterar suas datas, mediante comunicação prévia no seu sítio eletrônico.

23. O candidato que não comparecer à entrevista será excluído do processo seletivo simplificado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado.

24. A entrevista abordará as competências necessárias elencadas no Anexo III.

V - DA CLASSIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25. A Diretoria de Ensino, após a fase de entrevistas, procederá com a classificação final, que não será passível de reconsideração ou recurso, reservado o direito da Diretoria de Ensino de proceder a eventuais correções de erros materiais.

26. Para a classificação final, a Diretoria de Ensino utilizará os seguintes critérios de desempate: a) idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); b) maior tempo de serviço; c) maior número de dependentes (encargos de família); e d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

27. Os candidatos aprovados que não forem atendidos nas escolas que compõem o presente processo seletivo simplificado integrarão o cadastro reserva, tornando-se elegíveis para que a Diretoria de Ensino proceda à recomposição do módulo na unidade escolar do vínculo do AOE, no decorrer do ano letivo ou até que haja novo processo seletivo.

28. No que se refere aos docentes, o cadastro reserva citado no item anterior poderá ser utilizado para a recomposição do módulo de quaisquer das unidades escolares da circunscrição da Diretoria de Ensino.

29. Todas as etapas do processo seletivo terão suas comunicações publicadas no sítio eletrônico desta Diretoria de Ensino

(<https://desaocarlos.educacao.sp.gov.br/>), cabendo aos candidatos o acompanhamento diário das publicações, já que não haverá comunicação do certame por nenhum outro meio.

30. Não caberá a alegação de desconhecimento das disposições deste edital e do conteúdo exposto na Resolução SEDUC nº 35/2025, bem como das publicações deste certame, quais são de leitura obrigatória por parte dos candidatos.

31. Após a classificação final ser publicada, a Diretoria de Ensino, em conjunto com a unidade escolar, procederá à atribuição das vagas em conformidade com as vagas dispostas neste edital e com os critérios da Resolução SEDUC nº 35/2025, com início imediato do exercício no programa.

32. Não haverá acréscimo remuneratório pelo desempenho específico das atividades do PROATI, tampouco pagamento de Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE no caso de desempenho em escolas do Programa de Ensino Integral - PEI.

33. O conteúdo da prova objetiva são os conteúdos no Anexo II.

34. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão reportados e resolvidos pela Comissão Especial deste projeto, mediante orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180, Jardim Centenário, CEP 13564-160 - Tel. (16) 3362-4310
E-Mail: descl@educacao.sp.gov.br

ANEXO I

A que se refere o item 4

Escolas/DE São Carlos	
Corumbataí	Módulo para Processo Seletivo de PROATI
EE Gov. Jânio Quadros	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Descalvado	
EE José Ferreira da Silva	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Prof. Luciano I. Tognetti	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Dourado	
EE Dr. Salles Jr.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Ibaté	
EE André Donatoni	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Edésio Castanho	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Fúlvio Morganti	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE João Jacinto do Nascimento	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180, Jardim Centenário, CEP 13564-160 - Tel. (16) 3362-4310
E-Mail: descl@educacao.sp.gov.br

	b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Orlando da Costa Telles	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Segundo Carlos Lopes	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Itirapina	
EE Joaquim de T. Camargo	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Ribeirão Bonito	
EE Pirajá da Silva	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
São Carlos	
EE Aduar Kemell Dibo	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Álvaro Guião, Dr.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Andreino Vieira, Prof.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Antonio Adolfo Lobbe	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Antonio Militão de Lima	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180, Jardim Centenário, CEP 13564-160 - Tel. (16) 3362-4310
E-Mail: descl@educacao.sp.gov.br

EE Aracy L. P. Lopes, D.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Archimedes A. de Carvalho	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Arlindo Bittencourt, Prof.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Ary Pinto das Neves, Prof.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Atília Prado Margarido	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Bento da Silva César	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Bispo Dom Gastão	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Conde Do Pinhal	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Elydia Benetti, Profª	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Esterina Placco	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Eugênio Franco	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180, Jardim Centenário, CEP 13564-160 - Tel. (16) 3362-4310
E-Mail: descl@educacao.sp.gov.br

EE Gabriel Félix do Amaral	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Jesuíno de Arruda	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE João Batista Gasparin	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE João Jorge Marmorato	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE José Juliano Neto, Prof.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Ludgero Braga, Prof.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Luiz Augusto de Oliveira, P	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Luiz Viviani Filho	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Maria Ramos, Prof ⁹	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Marilene T. Longhim	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Marivaldo Carlos Degan	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180, Jardim Centenário, CEP 13564-160 - Tel. (16) 3362-4310
E-Mail: descl@educacao.sp.gov.br

EE Orlando Perez	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Paulino Carlos, Cel.	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Pérciles Soares	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Sebastião de O. Rocha, P	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
São Carlos - Distrito	
EE Adail M. Gonçalves (Água Vermelha)	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Alice Madeira João Francisco (Santa Eudóxia)	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
EE Visconde da Cunha Bueno (Santa Eudóxia)	a) 1 (um) professor com jornada de 25h semanais; ou b) 2 (dois) AOE's, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

ANEXO II

A que se refere o item 33

Os candidatos serão avaliados sobre os seguintes temas e conteúdos, conforme detalhamento abaixo:

1. Infraestrutura de Redes e Segurança

- Conceitos básicos de redes de computadores.
- Equipamentos de infraestrutura de rede: Firewalls, Switches e Access Points.
- Segurança perimetral de redes escolares.
- Dimensionamento de banda e sua importância na conectividade.
- Fatores que interferem na qualidade do sinal Wi-Fi.
- Problemas comuns em redes Wi-Fi e suas soluções.
- Autenticação e gerenciamento de acessos Wi-Fi para alunos, professores e servidores administrativos.
- Configuração de redes sem fio e segmentação de redes.
- Redes Wi-Fi disponíveis nas unidades escolares.
- Medidas a serem tomadas em caso de falta de conexão à internet.

2. Conectividade e Procedimentos Operacionais

- Identificação e resolução de problemas de conectividade.
- Procedimentos para abertura de chamados sobre problemas de internet.
- Função e manutenção de racks de infraestrutura de rede.
- Atualização e gestão de firewalls para segurança da rede.

- Endereçamento IP e ferramentas de diagnóstico de rede.
- Uso adequado de equipamentos de rede nas escolas.
- Política de uso de roteadores particulares e instalação de novos pontos de internet.
- Papel dos Núcleos de Informações Educacionais e Tecnologia (NITs) na gestão da conectividade escolar.
- Uso de Dados Patrocinados em plataformas da SEDUC-SP.

3. Sistemas e Aplicativos Utilizados pela SEDUC-SP

- Secretaria Escolar Digital (SED): funcionalidade e acessos.
- Procedimentos de recuperação de senha e login na SED.
- Acesso e gestão de contas institucionais (e-mail e Office 365).
- Uso e armazenamento de documentos na nuvem (Google Drive e OneDrive).
- Controle de acesso e segurança digital na SED.
- Procedimentos para alunos e professores acessarem plataformas educacionais.
- Uso do e-mail institucional da Microsoft e suas funcionalidades.
- Integração entre e-mail institucional e login na rede de computadores escolares.

4. Conceitos de Informática e Segurança Digital

- Componentes de um sistema operacional.
- Conceitos de hardware e software.
- Principais funcionalidades do Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint).
- Procedimentos para encerrar processos travados no Windows.

- Definição e uso de sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS, UNIX).
- Extensões de arquivos utilizadas em planilhas eletrônicas.
- Manutenção de equipamentos de informática.
- Procedimentos de formatação de computadores.
- Conceito e riscos de phishing e outras ameaças cibernéticas.
- Função da memória RAM e armazenamento digital.

5. Gestão e Manutenção de Equipamentos Tecnológicos

- Redes de computadores e configuração de equipamentos.
- Procedimentos para diagnosticar problemas em computadores, notebooks e tablets.
- Uso de redes institucionais pelos equipamentos da escola.
- Procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico.
- Uso correto de notebooks e tablets fornecidos pela SEDUC-SP.
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos informáticos.
- Importância da gestão adequada dos dispositivos tecnológicos nas escolas.

ANEXO III

A que se refere o item 24

Os candidatos serão avaliados sobre os seguintes temas e conteúdos, conforme detalhamento abaixo:

1. Interesse, Motivação e Desempenho - capacidade de engajamento e de alcançar Os resultados esperados em suas atividades, dentro do prazo determinado, com uso racional de recursos

Realiza suas atividades de forma interessada e motivada, completa, precisa e criteriosa, atendendo aos resultados esperados

Realiza as tarefas sob sua responsabilidade contribuindo com os resultados da equipe

Adapta-se a acontecimentos ou eventos inesperados e às alterações de prioridades no desenvolvimento do seu trabalho

Mantém sigilo sobre assuntos confidenciais

2. Comprometimento e Responsabilidade - capacidade de se comprometer com seu trabalho e de desenvolvê-lo alinhado aos Objetivos institucionais, com responsabilidade e ética profissional

Empenha-se nas situações de trabalho que não são rotineiras

Desenvolve suas atividades com alto grau de compromisso, buscando tomar as providências necessárias para alcançar resultados

Não deixa que interesses ou compromissos pessoais interfiram no andamento dos trabalhos

Procura buscar meios que possibilitem melhor formação técnica

3. Comunicação e Expressão - capacidade de expressar ideias e fatos de forma clara e Objetiva para torná-los compreensíveis ao interlocutor e de Ouvir atentamente o interlocutor, buscando compreendê-lo

Sabe se comunicar com clareza e objetividade

Sabe ouvir colegas e/ou superiores sem prejulgamentos que comprometam a compreensão do assunto

Ouve e interage com o interlocutor de forma respeitosa

Redige documentos (cartas, e-mails, textos e outros) com clareza e qualidade

4. Trabalho em Equipe e Relacionamento Interpessoal - capacidade de atuar em conjunto, interagindo e mantendo um bom relacionamento com seus pares e superiores, lidando com diversidade e focando energias para a consecução dos resultados

Realiza suas atividades em harmonia com outros profissionais

Consegue lidar com diferenças na equipe, focando-se nos objetivos comuns do trabalho

Contribui com a construção do consenso e compromete-se com a equipe em que atua

5. Disponibilidade e Flexibilidade - capacidade de reação às mudanças, procurando adaptar-se de forma produtiva, com atitude proativa, ao ambiente de trabalho

Propõe melhorias a partir de sua experiência e conhecimentos relativos às atividades que executa

Elabora e apresenta soluções criativas e viáveis para situações vivenciadas nos processos em que atua

Identifica e propõe melhorias aos superiores e colegas para as atividades desenvolvidas

Age com determinação e persistência frente a cenários imprevisíveis, superando obstáculos na execução das atividades

6. Atitude e Postura - capacidade de agir frente a situações de trabalho, independentemente de demanda superior, antecipando-se na resolução de problemas e/ou na execução de atividades

Busca solucionar problemas do dia-a-dia, de maneira pró-ativa, independentemente de estímulos externos

Antecipa-se na execução dos trabalhos/tarefas antes mesmo de ser cobrado pela chefia imediata

Busca melhorar a eficiência na execução dos trabalhos, mesmo que para isso seja necessário adquirir novos conhecimentos

ANEXO IV

A que se refere o item 22

Sugestão de cronograma

ETAPA	DATA(S)
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/03/2025 até 21/03/2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	24/03/2025
PROVA OBJETIVA	30/03/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	02/04/2025
ENTREVISTAS	03/04/2025 até 07/04/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	10/04/2025

Rua Conselheiro Joaquim Delfino, 180, Jardim Centenário, CEP 13564-160 - Tel. (16) 3362-4310
E-Mail: descl@educacao.sp.gov.br

São Carlos, 17 de março de 2025.

Comissão

Débora Gonzalez Costa Blanco
Dirigente Regional de Ensino
RG 16.220.403

Regina Helena Moraes
Supervisor de Ensino
RG 14.143.599-9

Marcia Maria Gomes Sauer
Diretor I - NAP
RG 45.693.797-3

Ângela do Carmo Paula Gomes
Supervisor de Ensino
RG 27.866.610-1

Jessica Aparecida Vitorino
Membro do Núcleo de Informações
Eduacionais e Tecnologia - NIT
RG 45.833.222

Desilea Brigatto Maciel dos Santos
Diretor do Centro de Recursos
Humanos
RG 23.640.675-9

Yanayne Benetti Barbosa
Membro Professor Especialista em
Currículo
RG 8.139.262

Republicado por conter incorreções



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de janeiro de 0001 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação do Projeto de Apoio à Tecnologia da Informação -PROATI nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo

O Secretário da Educação, considerando a necessidade de integrar recursos tecnológicos e capacitar os alunos do ensino médio da Rede Pública Estadual para o mercado de trabalho, Resolve:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – Fica instituído o Projeto de Apoio à Tecnologia da Informação – PROATI, nas unidades escolares da rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O projeto tem como objetivo incentivar e garantir o desenvolvimento e a utilização de tecnologias na Rede Pública Estadual, assegurando que essas ferramentas sejam efetivamente integradas ao ambiente escolar.

Artigo 2º – São objetivos do Projeto:

- I – Promover e facilitar o uso de equipamentos tecnológicos, plataformas de aprendizagem virtuais, sistemas e aplicativos nas unidades escolares;
- II – Organizar e preparar ambientes de tecnologia para uso nas atividades escolares;
- III – Orientar os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis.
- IV - Identificar as necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar;
- V – Notificar, registrar e acompanhar os pedidos de manutenção de equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia (NIT) das Diretorias de Ensino ou para as respectivas assistências técnicas especializadas.

Artigo 3º – O projeto deverá ser atribuído a docentes, Agentes de Organização Escolar, ou estagiários de tecnologia da UNVESp. A carga do projeto e a quantidade de profissionais serão atribuídos em conformidade os incisos I, II e III deste artigo.

I – Unidade escolar com 1 (um) turno:

- a) 1 (um) Professor, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais; ou
 - b) 2 (dois) Agente de Organização Escolar, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- ou

c) 2 (dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30 (trinta) horas semanais cada;

II – Unidade escolar com 2 (dois) turnos:

- a) 1 (um) Professor com jornada de 25h semanais ou;
 - b) 2 (dois) Agentes de Organização Escolar, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
ou
 - c) 2(dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30 (trinta) horas semanais cada; e
- III – Unidade escolar com 3 (três) turnos:
- a) 1(um) Professor com jornada de 25h semanais; ou
 - b) 2(dois) Agentes de Organização Escolar, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
ou
 - c) 2 (dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30 (trinta) horas semanais cada.

IV – Para as unidades escolares participantes do Programa Ensino Integral, considera-se:

- a) para as escolas de 7 (sete) horas diárias de funcionamento, a aplicação do disposto no inciso I;
- b) para as escolas de 9 (nove) horas diárias de funcionamento, a aplicação o disposto no inciso II;
- c) para as escolas que ofertam dois turnos de funcionamento de 7 horas, aplica-se o inciso II;
- d) para as escolas com 1 (um) turno de 9 (nove) horas diárias de funcionamento e com turmas no período noturno de tempo parcial, aplica-se o inciso III.

V – A equipe gestora da unidade escolar deverá seguir o modelo de distribuição estabelecido nos incisos I, II e III deste artigo, que se encontra previsto no Anexo, que integra esta Resolução.

VI – Nas escolas com dois ou três turnos, quando a equipe de gestão selecionar uma das opções no primeiro turno, não poderá selecionar a mesma opção nos demais turnos. Escolas sem estagiários elegíveis poderão solicitar atribuição de docente ao CEMOV, excepcionalmente. Caso não haja docente elegível na unidade escolar, a seleção seguirá a ordem de classificação em nível de Diretoria.

§ 1º – Estagiários de Tecnologia, são os estudantes de Ensino Superior da UNIVESP em cursos voltados para a área de tecnologia, atuando em suporte técnico-administrativo nas unidades escolares, com carga horária de 6 (seis) horas diárias.

§ 2º – Agentes de Organização Escolar são servidores responsáveis por viabilizar as ações do projeto, fornecendo suporte administrativo e logístico nas unidades escolares podendo ser titulares de cargo, não efetivos e contratados.

§ 3º – Professor do Projeto são docentes efetivos, não efetivos ou contratados, com inscrição ativa no processo de atribuição de classes ou aulas 2025, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais equivalente a 20 aulas.

Artigo 4º- Nas escolas de dois turnos, equipe gestora deverá optar em um dos turnos pela opção b) do inciso II, ou seja, 2(dois) Agentes de Organização Escolar.

Artigo 5º – Nas escolas de três turnos, a equipe gestora deverá optar em um dos turnos pela opção b) do inciso III e em outro turno pela opção c) do inciso III.

Capítulo II

Da Participação do Agente de Organização Escolar no Projeto

Artigo 6º – Poderão participar do projeto os Agentes de Organização Escolar que atendam aos seguintes requisitos:

I – Demonstrar conhecimento básico de informática e aptidão para incentivar o uso consciente de tecnologias;

II – Ser aprovado em processo de seleção de acordo com as disposições de edital específico.

§ 1º – A Diretoria de Ensino deverá realizar o processo de seleção, composto por prova e entrevista, de caráter eliminatório, dos Agentes de Organização Escolar interessados em participar do projeto.

§ 2º – A prova será realizada pela Diretoria de Ensino de opção do candidato e a entrevista deve ser acompanhada pelo Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia (NIT) e pelo Núcleo Pedagógico.

§ 3º – Cada candidato poderá se inscrever em uma única Diretoria de Ensino.

§ 4º – O candidato não aprovado poderá se inscrever em um novo processo de seleção aberto pela Diretoria de Ensino.

§ 5º – O resultado do processo de seleção será divulgado no site das Diretorias de Ensino.^a

§ 6º – O Agente de Organização Escolar somente poderá ser PROATI na unidade de classificação a que pertence, sendo vedada a atuação em outra unidade escolar.

§ 7º – Apenas Agentes de Organização Escolar (AOE) com disponibilidade para cumprir a vigência do contrato até o final do ano letivo, poderão se inscrever. AOE com contratos próximos ao vencimento não poderão participar do projeto.

Artigo 7º – Os Agentes de Organização Escolar que atendam ao perfil profissional de acordo com as atividades a serem desenvolvidas poderão atuar no projeto tendo as seguintes atribuições adicionais:

I – Promover e facilitar o uso de equipamentos tecnológicos, plataformas de aprendizagem virtuais, sistemas e aplicativos em sua unidade escolar;

II – Auxiliar e apoiar a gestão escolar no acompanhamento, orientação e controle de frequência dos Estagiários de Tecnologia participantes;

III – Organizar ambientes para uso de equipamentos tecnológicos, com a colaboração dos Estagiários de Tecnologia;

IV – Apoiar alunos na solução de problemas técnicos, em especial aqueles relacionados a senhas e perfis de acesso em sistemas da secretaria, bem como gerenciar necessidades de aquisição, conserto e manutenção de equipamentos.

Artigo 8º – O Agente de Organização Escolar Efetivo, Ocupante de Função-Atividade ou Contratado com base na Lei Complementar nº 1.093/2009, deverá cumprir a totalidade de sua jornada de trabalho junto ao Projeto.

Parágrafo único – A unidade escolar poderá solicitar o acréscimo de 1 (um) Agente de Organização Escolar ao respectivo módulo para cada AOE com jornada total no projeto, enquanto perdurar a situação.

Artigo 9º – O Agente de Organização Escolar titular de cargo efetivo ou ocupante de função-atividade que, em sua participação no projeto, não atender as atividades que lhe forem atribuídas, inclusive apresentando conduta ou perfil inadequado no decorrer de sua atuação no projeto, terá sua participação encerrada, passando a exercer as demais atribuições do seu cargo ou função em sua unidade de classificação.

Parágrafo único – O Agente de Organização Escolar contratado como PROATI, que não atender as atividades que lhe forem atribuídas, inclusive apresentando conduta ou perfil inadequado no decorrer de sua atuação no projeto poderá ter seu contrato extinto, dentro dos trâmites legais.

Artigo 10º – O Agente de Organização Escolar contratado que atuar no projeto poderá se afastar com auxílio por incapacidade temporária por até 15 (quinze) dias, devendo somar os períodos de dias contínuos ou interpolados, independente do motivo.

§1º – Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Direção da unidade escolar poderá solicitar a extinção contratual, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino decidir pela subsistência do contrato.

Artigo 11 – Não haverá acréscimo remuneratório aos vencimentos do Agente de Organização Escolar que atuar no Projeto tratado nesta Resolução.

Capítulo III

Da participação do Estagiário de Tecnologia

Artigo 12 – Poderão participar do PROATI estagiários de ensino superior da UNIVESP cujo curso seja voltado para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º- Os estagiários serão selecionados pelas respectivas unidades de ensino;

§ 2º – Os Estagiários de Tecnologia terão as seguintes atribuições no projeto:

1 – Auxiliar no uso de equipamentos tecnológicos, plataformas de aprendizagem virtuais, sistemas e aplicativos, orientando alunos e servidores quanto ao seu funcionamento;

2 – Apoiar a gestão escolar no acompanhamento e controle de acesso dos usuários a sistemas institucionais, bem como auxiliar na solução de problemas técnicos simples, em especial aqueles relacionados a senhas e perfis de acesso;

3 – Colaborar na organização de espaços destinados ao uso de tecnologia, garantindo o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos disponíveis na unidade escolar;

4 – Apoiar a equipe gestora e os docentes na implementação de iniciativas voltadas à inovação tecnológica no ambiente escolar, incentivando o uso qualificado das ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem.

§ 3º – Os estagiários deverão cumprir a carga horária de 6 (seis) horas diárias, tendo sua remuneração conforme determinação dos referidos contratos.

§ 5º – Para atuação no período noturno só serão admitidos estagiários com 18 (dezoito) anos ou mais.

Capítulo IV

Da participação do Docente

Artigo 13 – A unidade escolar poderá contar com Professor para atuar no Projeto de Apoio e Suporte à Tecnologia, desde que ele tenha o perfil profissional e aptidão para incentivar o uso consciente de tecnologia, devendo ser selecionado mediante processo de seleção, de caráter eliminatório, composto por prova e entrevista, pela Diretoria de Ensino, com a colaboração do Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia – NIT.

§ 1º – Após o processo de seleção, os docentes serão considerados elegíveis se aprovados no referido processo e classificados de acordo com a pontuação de atribuição de classes e aulas 2025, em nível de Diretoria de Ensino.

§ 2º – No caso de participação docente, o professor poderá declinar de aulas atribuídas para assumir a carga horária do programa, independentemente da situação funcional, desde que suas aulas sejam atribuídas a outro docente.

§ 3º - o docente só poderá declinar de 20 aulas semanais, quantidade referente ao projeto, devendo cumprir o restante de sua jornada ou carga horária se maior que 20 aulas.

§ 4º - Excepcionalmente, regente das aulas dos anos iniciais, com aulas atribuídas do PROATI, cumprirá carga horária de 32 horas semanais, equivalente a 26 aulas.

§ 5º – O docente no projeto deverá desenvolver ações pedagógicas que promovam a integração dos recursos tecnológicos ao processo de ensino e aprendizagem, conforme as seguintes diretrizes:

- 1 – Planejar e desenvolver atividades pedagógicas que integrem as tecnologias digitais ao processo de ensino e aprendizagem, promovendo metodologias ativas e o uso crítico das ferramentas tecnológicas;
- 2 – Orientar e acompanhar os estudantes na realização de projetos interdisciplinares que envolvam o uso de tecnologias educacionais, estimulando a criatividade, a pesquisa e a resolução de problemas;
- 3 – Atuar como mediador na apropriação de conhecimentos digitais pelos alunos, auxiliando no desenvolvimento de competências digitais essenciais para a formação acadêmica e cidadã;
- 4 – Exercer as atribuições previstas no artigo 5º desta Resolução, apoiando o Agente de Organização Escolar e a Equipe Gestora, quando necessário.

Artigo 14– Aos docentes efetivos ou ocupante de função-atividade, as aulas deverão ser atribuídas como bloco indivisível, para completar jornada ou carga horária de trabalho e carga suplementar, desde que não existam aulas regulares passíveis de serem atribuídas ao docente.

Artigo 15 – Docente categoria O, com contrato interrompido, poderá assumir o projeto, desde que elegível.

Parágrafo único – No caso deste artigo, o docente contratado poderá continuar manifestando interesse para completar a carga horária de trabalho.

Artigo 16 – O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído, perdendo as aulas quando houver afastamento, licença ou ausência injustificada, a qualquer título, exceto nos casos de licença-gestante, licença-adoção, licença paternidade, orientação técnica, licença nojo e licença-saúde ou auxílio-doença até 15 (quinze) dias, devendo somar os períodos de dias contínuos ou interpolados, independente do motivo.

Parágrafo único – O Professor que, por qualquer motivo, desistir da carga horária do projeto não poderá ter nova atribuição de aulas deste projeto no mesmo ano da desistência tampouco no ano subsequente.

Artigo 17 – No caso de unidades escolares do Programa de Ensino Integral – PEI, o docente não fará jus à Gratificação de Dedicação Exclusiva – GDE, considerando que a carga horária não corresponde ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 18 – Os docentes que atuaram no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação – PROATEC ficam desligado no respectivo projeto no 28/01/2025, fazendo jus as respectivas remunerações.

Artigo 19 – O participante do PROATI deverá seguir as orientações repassadas pelo NIT, seguindo as diretrizes da Diretoria de Ensino, para o cumprimento de suas atribuições no projeto, bem como dar suporte aos estagiários e ministrar-lhes treinamento.

Artigo 20 – As Diretorias de Ensino deverão realizar os processos seletivos para implementação do projeto a partir da publicação desta resolução, cabendo aos profissionais elencados no artigo 3º desta Resolução iniciar o exercício após o final do processo de seleção.

Artigo 21 – A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderá expedir normas complementares para execução deste Projeto, bem como decidir sobre os casos omissos e não previstos nesta Resolução, respeitadas as legislações vigentes.

Artigo 22- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDUC nº 30 de 07 de fevereiro de 2025.

(Publicada novamente por conter incorreções)

Projeto de Apoio à Tecnologia da Informação – PROATI		
I – Unidade escolar com 1 (um) turno:	Opção A	1 (um) Professor, com jornada de 25h semanais ou
	Opção B	2 (dois) Agente de Organização Escolar, 40h semanais ou
	Opção C	2 (dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30h semanais
II – Unidade escolar com 2 (dois) turnos:	1º Turno	Opção A 1 (um) Professor, com jornada de 25h semanais ou
		Opção B 2 (dois) Agente de Organização Escolar, 40h semanais ou
		Opção C 2 (dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30h semanais
	2º Turno	Opção A 1 (um) Professor, com jornada de 25h semanais ou
		Opção B 2 (dois) Agentes de Organização Escolar, 40h semanais ou
		Opção C 2 (dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30h semanais
III - Unidade escolar com 3 (três) turnos:	1º Turno	Opção A 1 (um) Professor, com jornada de 25h semanais ou
		Opção B 2 (dois) Agente de Organização Escolar, 40h semanais ou
		Opção C 2 (dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30h semanais
	2º Turno	Opção A 1 (um) Professor, com jornada de 25h semanais ou
		Opção B 2 (dois) Agente de Organização Escolar, 40h semanais ou
		Opção C 2 (dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30h semanais
	3º Turno	Opção A 1 (um) Professor, com jornada de 25h semanais ou
		Opção B 2 (dois) Agentes de Organização Escolar, 40h semanais ou
		Opção C 2 (dois) Estagiários de Tecnologia, com jornada de 30h semanais